## **Direito Constitucional I**

Ι

Imagine que o parlamento aprova a seguinte lei:

"Todos os cidadãos nacionais que tenham sido condenados a pena de prisão de vinte de cinco anos têm direito a solicitar que, em vez de cumprirem a pena, lhes seja facultada a morte medicamente assistida".

- 1) Que argumentos usaria para defender a validade desta lei? (3 vals.)
- 2) Que argumentos adotaria para defender a sua invalidade? (3 vals.)
- 3) Podem os estrangeiros, em Portugal, sentir-se discriminados pela presente lei? (2 vals.)
- 4) Pode a presente lei ser invocada por portugueses a cumprir pena de prisão no estrangeiro? (2 vals.)

II

## Responda às seguintes questões:

- Quais os principais contributos do constitucionalismo francês em matéria de sistema de governo? (5 vals.)
- 2) Em que medida o constitucionalismo britânico influenciou o constitucionalismo norteamericano? (3 vals.)
- 3) Em matéria de garantia da cláusula constitucional de bem-estar, como se diferencia a função administrativa e a função jurisdicional? (2 vals.)

6 de janeiro de 2023.

90 minutos

## **Direito Constitucional I**

Ι

Imagine que o parlamento aprova a seguinte lei:

"Todos os cidadãos nacionais que tenham sido condenados a pena de prisão de vinte de cinco anos têm direito a solicitar que, em vez de cumprirem a pena, lhes seja facultada a morte medicamente assistida".

1)	Que a	ırgun	nento	s usa	ria p	oara	defende	er a	vali	dade	dest	a lei? (3	vals.)		
			, .		~	,			,		,		1.0	,	

- A absolutização da autonomia da vontade autores defensores do primado da liberdade (v.g., Rousseau) ou da liberdade individual (v.g., Schopenhauer);
- A absolutização da vontade do Estado como expressão de soberania o contributo de Hegel;
- A vontade geral, expressão da legitimidade democrática, por via do órgão representativo o pensamento de Rousseau;

— *(...)*.

- 2) Que argumentos adotaria para defender a sua invalidade? (3 vals.)
  - A inviolabilidade da vida humana e o Estado de direitos humanos: a cultura da vida;
  - A subordinação da vontade popular e da vontade individual à dignidade humana: a vertente vertical e autorreferencial da dignidade humana;
  - Os heterolimites ao poder: a lei escrita, expressão da vontade do Estado, tem limites que ultrapassam a vontade da maioria;

— *(...)*.

- 3) Podem os estrangeiros, em Portugal, sentir-se discriminados pela presente lei? (2 vals.)
  - O princípio geral da equiparação entre nacionais e estrangeiros (e apátridas): sentido e limites do artigo 15°, n° 1, da CRP;
  - Desigualdade e invalidade da solução: haverá violação da igualdade se a solução legal é inválida?

— *(...)*.

4) Pode a presente lei ser invocada por portugueses a cumprir pena de prisão no estrangeiro? (2 vals.)

	— O princípio da territorialidade da soberania do Estado: o problema da execução de
	penas;
	— A ausência de um direito fundamental e, por isso, a inaplicabilidade do artigo $14^{\rm o}$
	da Constituição;
	— Valorização de uma resposta que discuta o tema da territorialidade das normas
	constitucionais;
	— ().
	II
	Responda às seguintes questões:
1)	Quais os principais contributos do constitucionalismo francês em matéria de sistema de governo? (5 vals.)
	— Os sistemas de governo convencional, diretorial, cesarista, monarquia limitada,
	orleanista, parlamentar de assembleia e semipresidencial: recorte conceitual e
	identificação das experiências históricas;
	— ().
2)	Em que medida o constitucionalismo britânico influenciou o constitucionalismo norte-
ŕ	americano? (3 vals.)
	— O rei britânico do século XVIII e a figura do presidente norte-americano;
	— A leitura de Montesquieu da Constituição britânica e a separação interdependente
	de poderes na Constituição norte-americana;
	— A importância histórica dos direitos fundamentais e do pensamento de Locke;
	— O papel dos tribunais e do direito não escrito – nem só de Constituição escrita vive
	o constitucionalismo norte-americano; a força do precedente judicial;
	<del> ().</del>
3)	Em matéria de garantia da cláusula constitucional de bem-estar, como se diferencia a
	função administrativa e a função jurisdicional? (2 vals.)
	— Diferença conceitual entre as duas funções;
	— Separação de poderes e satisfação preferencial e primária do bem-estar pela
	Administração Pública;
	— Idem: a intervenção subsidiária dos tribunais – justificação;
	<i>— ()</i> .

6 de janeiro de 2023.

90 minutos